



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13621.105420/2023-11

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. **Aquisição e instalação de 07 (sete) aparelhos de climatização de ar do tipo Split, de eficiência energética classe “A”, incluindo todos acessórios de instalação necessários, no Edifício da Receita Federal na cidade de Varginha/Minas Gerais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Aquisição com instalação de aparelho de ar condicionado capacidades de 18.000 (05 unidades) e de 30.000 (02 unidades) BTU's , tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter, fluido refrigerante ecológico R-410A, atóxico, não inflamável e que não agride a Camada de Ozônio. Acompanha kit de suporte de fixação para unidade evaporadora (teto em forro de gesso) e kit suporte de fixação para unidade condensadora.	399654	Unidade	18.000 BTU's (05 unidades) e 30.000 BTU's (02 unidades). Totalizando: 07 (sete)		

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818, de 2021](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133/2021](#), é de **02 (dois)** meses contados da data de emissão da Nota de Empenho.

1.4. O proponente, ou, havendo dispensa eletrônica, aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, proposta que contenha o preço unitário e global, os quantitativos, conforme modelo de proposta elaborada pela Administração (**Anexo III**).

1.4.1. Havendo divergência entre o o objeto indicado na dispensa eletrônica e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá este último, sendo que o proponente estará propondo o fornecimento de 07 (sete) unidades Split, com instalação, conforme quadro acima.

1.5. Para o objeto o critério de aceitabilidade de preços será: menor preço unitário por item.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B” DA LEI N. 14.133/2021).

2.1. Necessidade de aquisição de 07 (sete) aparelhos de climatização de ar do tipo Split, de eficiência energética classe “A”, com instalação, incluindo todos acessórios de instalação necessários nas áreas da SRTB/MG no edifício da DRFB/Varginha/MG - Delegacia da Receita Federal de Varginha/MG, localizada à Avenida Rui Barbosa, nº 10 - Centro - Varginha/MG, com a finalidade de satisfazer as necessidades da Gerência Regional do Trabalho em Varginha/MG, registradas na Nota Informativa 5.765 Sei nº 22660627, processo nº 13621.103273/2022-63.

- 2.2. Necessidade de adequação das instalações físicas da GRTB/Varginha/MG aos parâmetros atuais de salubridade, conforto, acessibilidade e segurança, caracterizando assim o interesse público envolvido, com o fornecimento e instalação de 07 (sete) aparelhos de climatização de ar do tipo Split e eficiência energética classe “A”, nos ambientes do Edifício da Receita Federal na cidade de Varginha/MG que serão ocupados e utilizados pela GRTB/Varginha/MG.
- 2.3. Vale ressaltar, ainda, que não há no quadro funcional de pessoal desta SRTb/MG cargos cujas atribuições sejam relacionadas com as atividades técnicas citadas no item 2.1.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’, DA LEI N. 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, e pormenorizada neste Termo de Referência.

3.2. Infraestrutura Interna:

3.2.1. A proponente deverá informar claramente em sua proposta técnica as eventuais características técnicas modificadas e/ou não obedecidas para que sejam aprovadas formalmente pela fiscalização contratual.

3.2.2. Os detalhes de fornecimento e/ou instalação aqui discriminados deverão ser plenamente atendidos ou, caso seja proposta alguma alteração, esta deverá possuir características de uma configuração superior, desde que compatíveis com as especificações e não serão objetos de alteração do valor final da proposta.

3.2.3. Não será permitido em nenhuma hipótese emenda de condutores dentro de tubulações. Toda emenda somente poderá ser feita dentro de caixas de passagens e inspeção ou eletrocalhas, canaletas e perfilados.

3.3. O escopo básico necessário dos serviços a serem executados, consiste:

3.3.1. Fornecimento com instalação de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado com capacidade de 30.000 BTU's, tipo Split, tensão 220 volts, monofásico, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter, fluido refrigerante ecológico R-410A, atóxico, não inflamável e que não agride a Camada de Ozônio. Inclui kits suportes para fixação das unidades evaporadora e condensadora;

3.3.2. Fornecimento com instalação de 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado com capacidade 18.000 BTU's, tipo Split, tensão 220 volts, monofásico, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter, fluido refrigerante ecológico R-410A, atóxico, não inflamável e que não agride a Camada de Ozônio. Inclui kits suportes para fixação das unidades evaporadora e condensadora;

3.3.3. Execução da instalação de 07 (sete) circuitos de energia para alimentação dos splits nas dependências da Sala da SEPEM (02 pontos), na GRTb (02 pontos) e na Sala da SEMUR/ SEFIS (03 pontos) do Edifício da Receita Federal;

3.3.4. Os equipamentos Splits deverão ser fornecidos e instalados em 03 (três) salas distintas da edificação, todas elas com as mesmas características construtivas. Desta forma, sendo definida a seguinte relação de aparelhos a serem instalados em cada ambiente da edificação:

SALA	MODELO DO SPLIT	QUANTIDADE
SEPEM	18.000 BTU's	02 UNIDADES
Gerência Regional - GRTb	18.000 BTU's	02 UNIDADES
SEMUR / SEFIS	18.000 BTU's	01 UNIDADE
SEMUR / SEFIS	30.000 BTU's	02 UNIDADES

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI Nº 14.133/21).

4.1. A proposta a ser apresentada pelas participantes deverá conter obrigatoriamente a descrição dos equipamentos e seguir o modelo a ser fornecido pela Administração, observando, rigorosamente, as especificações constantes neste Termo de Referência, e seus documentos anexos, consultando previamente a equipe de fiscalização sempre que houver dúvidas.

- 4.2. O fornecimento, com instalação, tem escopo definido e não possui natureza continuada.
- 4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):
- 4.3.1. Adotar medidas que busquem a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento de resíduos.
- 4.3.2. Adotar medidas que garantam o manuseio e o armazenamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados.
- 4.3.3. Dispor os resíduos gerados em local ambientalmente adequados.
- 4.3.4. Adotar, durante a execução dos serviços, medidas que evitem o desperdício de energia elétrica e de água tratada, bem como sua utilização de forma eficiente, adotando, sempre que possível, as medidas abaixo listadas, de forma não exaustiva:
- 4.3.5. Utilização de equipamentos com maior eficiência energética.
- 4.3.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 4.3.6.1. É vedada a subcontratação da parcela referente ao fornecimento dos equipamentos de ar splits.
- 4.3.6.2. É permitida a subcontratação da parcela referente às instalações dos equipamentos de ar splits e da infraestrutura, referentes aos 07 (sete) aparelhos de climatização de ar do tipo Split, de eficiência energética classe "A", bem como a certificação e testes necessários.
- 4.3.6.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.3.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.3.8. A instalação deverá ser realizada por empresa e/ou profissional credenciado pela fabricantes dos equipamentos a serem fornecidos, de maneira a assegurar a integridade dos serviços e resguardar a garantia destes equipamentos.
- 4.3.9. Será exigida da contratada a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da [Lei nº 14.133/2021](#), no percentual de **5%** (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 4.3.10. A garantia deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

5. VISTORIA

- 5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendada, porém facultativa, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, na **Avenida Rui Barbosa, nº 10, Centro, Varginha/MG, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 16:30 horas**.
- 5.2. A avaliação prévia deverá ser agendada junto ao Setor de Serviço Gerais - SRTB/SESG/MG através do e-mail: cpl.sesg@mte.gov.br; ou pelo telefone: (31) 3270-6127.
- 5.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 5.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.5. O interessado que optar por não realizar a vistoria técnica atestará para os devidos fins que tomou conhecimento das reais condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, mediante apresentação da Declaração de Não Vistoria (**Anexo II**).
- 5.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 5.7. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade do interessado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI Nº 14.133/2021).

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Assinatura do contrato: a ser realizada pelo fornecedor vencedor em até **05 (dias) dias úteis** a contar da data de convocação pela Administração, nos termos do art. 90 da [Lei nº 14.133/2021](#).

6.1.2. Apresentação pela Contratada do Cronograma Físico-Financeiro: até a data da assinatura do termo de contrato. O Cronograma Físico-Financeiro da Contratante, tem a função de representar a ordem de execução das etapas e o máximo de desembolso previstos pela Administração. Deverá possuir assinatura do responsável pela sua elaboração, com indicação do nome completo do responsável vinculado à empresa incumbida da instalação, seja a Contratada ou a subcontratada.

6.1.3. Data da reunião inicial da Equipe de Fiscalização com a Contratada, e, se for o caso, com a subcontratada responsável pela instalação, para autorização do início da entrega e instalação: a ser realizada em até **05 (dias) dias úteis** a contar da data de assinatura do termo de contrato. A reunião inicial, devidamente registrada em ata, tem a finalidade de esclarecer e reforçar os pontos relevantes da execução contratual, tais como:

6.1.3.1. O objeto do contrato;

6.1.3.2. A forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer primordialmente entre o fiscal do contrato e o preposto (profissional técnico) da Contratada;

6.1.3.3. As providências previstas para a inserção da Contratada, e, se for o caso, da subcontratada responsável pela instalação, no local de entrega e de execução dos serviços;

6.1.3.4. O modelo de execução do objeto;

6.1.3.5. O modelo de gestão do contrato;

6.1.3.6. Apresentação pela Contratada, e, se for o caso, pela subcontratada responsável pela instalação, **do certificado de credenciamento junto ao fabricante dos equipamentos**, referentes a instalação do objeto do contrato e suas especialidades pertinentes;

6.1.3.7. Os procedimentos de faturamento e de pagamento;

6.1.3.8. As formas de recebimento provisório e definitivo dos serviços;

6.1.3.9. As sanções e glosas aplicáveis; e

6.1.3.10. Demais assuntos relevantes e pertinentes para a execução contratual.

6.1.4. Local e horário previsto de entrega e instalação: Delegacia da Receita Federal de Varginha/MG - DRFB/Varginha/MG, localizada à Avenida Rui Barbosa, nº 10 - Centro - Varginha/MG **de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas**.

6.1.5. Data para início do fornecimento e instalação do objeto: conforme data estabelecida no termo de contrato.

6.1.6. Prazo de entrega: O prazo total de entrega e instalação é de **20 (vinte)** dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho ou autorização, em remessa única.

6.1.7. Cronograma e etapas de realização da entrega e instalação: conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Equipe de Fiscalização.

6.2. Caso não seja possível a entrega e a instalação no prazo assinalado, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. RECURSOS HUMANOS A SEREM EMPREGADOS

7.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.2. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do [Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010](#).

7.3. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

- 7.4. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 7.5. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.
- 7.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal (com nome, CPF, RG, função, tipo de contratação, tipo de mobilização, atestado de saúde ocupacional, certificados de treinamento, fichas de recebimento de EPI, etc.) dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço, de forma atualizada e condizente com a necessidade.
- 7.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.
- 7.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 7.9. Instruir os seus empregados, e se for o caso, os da subcontratada, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.
- 7.10. Fornecer aos seus funcionários todas as ferramentas, utensílios e equipamentos (inclusive os de proteção, individual e coletiva) necessários e compatíveis com os serviços em desenvolvimento, monitorando e assegurando a sua utilização.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS E FORNECIDOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços de instalação, a Contratada deverá fornecer todos os insumos, sejam eles mão de obra, materiais, equipamentos (inclusive os de segurança, individual e coletiva), peças, acessórios, ferramentas e utensílios diversos, em quantidade e em qualidade necessárias à integral prestação dos serviços englobados pelo Contrato, dentro do seu prazo de execução, devendo incluir em sua proposta todos os custos que julgar serem necessários, bem como, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 8.2.1. **Aparelho de ar condicionado de 30.000 BTU'S do tipo Split:**
- 8.2.1.1. Aparelho de ar condicionado capacidade 30.000 BTU's do tipo Split;
- 8.2.1.2. Tensão de alimentação: 220 volts monofásico;
- 8.2.1.3. Tecnologia inverter;
- 8.2.1.4. Ciclo frio;
- 8.2.1.5. Tipo de gás: fluido refrigerante R-410A, ecológico, atóxico e não inflamável;
- 8.2.1.6. Controle remoto sem fio com todas as funções;
- 8.2.1.7. Possui regulagem de ventilação, funções sleep, oscilação horizontal (swing) e turbo;
- 8.2.1.8. Equipado com filtro anti-bactéria;
- 8.2.1.9. Nível de ruído reduzido;
- 8.2.1.10. Fluxo de ar de alta eficiência;
- 8.2.1.11. Visualização central de fácil leitura;
- 8.2.1.12. Ajuste automático do fluxo de ar;
- 8.2.1.13. Timer programável;
- 8.2.1.14. Inclui kit suporte para fixação das unidades evaporadora e condensadora;
- 8.2.1.15. Referência comercial sugerida: Ar Condicionado Split 30.000 BTU's modelo Teto Inverter Carrier Xpower Só Frio 42ZQVB30C5 220V ou equivalente técnico;
- 8.2.1.16. Quantidade: **02 unidades.**



FIGURA 02 - Exemplo de instalação de unidade evaporadora de split já instalada no edifício:

8.2.2. Tubulação de cobre de 3/8":

- 8.2.2.1. Tubo de cobre flexível de 3/8" (9,52mm X 0,79mm);
- 8.2.2.2. Tubo de cobre produzidos sem costura;
- 8.2.2.3. Diâmetro externo: 3/8";
- 8.2.2.4. Dimensões em milímetros: 9,52mm X 0,79mm;
- 8.2.2.5. Compatível com as Normas Técnicas: NBR 7541, NBR 13523, NBR 15526;
- 8.2.2.6. Referência comercial sugerida: Tubo de cobre flexível de 3/8" (9,52mm X 0,79mm) marca Eluma ou equivalente técnico;
- 8.2.2.7. Quantidade: 20 metros.

8.2.3. Tubulação de cobre de 5/8":

- 8.2.3.1. Tubo de cobre flexível de 5/8" (15,87mm X 0,79mm);
- 8.2.3.2. Tubos de cobre produzidos sem costura;
- 8.2.3.3. Diâmetro externo: 5/8";
- 8.2.3.4. Dimensões em milímetros: 15,87mm X 0,79mm;
- 8.2.3.5. Compatível com as Normas Técnicas: NBR 7541, NBR 13523, NBR 15526;
- 8.2.3.6. Referência comercial sugerida: Tubo de cobre flexível de 5/8" (15,87mm X 0,79mm) marca Eluma ou equivalente técnico;
- 8.2.3.7. Quantidade: 20 metros.

8.2.4. Isolamento térmico para tubulação de cobre de 3/8":

- 8.2.4.1. Tubo flexível de alto desempenho em espuma elastomérica à base de borracha sintética na cor preta;
- 8.2.4.2. Ideal para isolamento térmico de tubulações em sistema de ar-condicionado e aquecimento;
- 8.2.4.3. Referência comercial sugerida: Tubo isolante elastomérico de 3/8" preto, marca Armaflex modelo C1BRH010 ou equivalente técnico;
- 8.2.4.4. Quantidade: 20 metros.

8.2.5. Isolamento térmico para tubulação de cobre de 5/8":

- 8.2.5.1. Tubo flexível de alto desempenho em espuma elastomérica à base de borracha sintética na cor preta;
- 8.2.5.2. Ideal para isolamento térmico de tubulações em sistema de ar-condicionado e aquecimento;

- 8.2.5.3. Referência comercial sugerida: Tubo isolante elastomérico de 5/8" preto, marca Armaflex modelo BAW19015-U ou equivalente técnico;
- 8.2.5.4. Quantidade: 20 metros.
- 8.2.6. **Quadro de sobrepor para montagem de até 24 disjuntores:**
- 8.2.6.1. Quadro trifásico de sobrepor para 24 disjuntores tipo DIN com barramento de 100A;
- 8.2.6.2. Dimensões aproximadas de 465x370x100 mm, com furos de 25mm p/ passagem de condutele e grau de proteção IP-32;
- 8.2.6.3. Fabricado em aço carbono e equipado com espelho em chapa com recortes para disjuntores;
- 8.2.6.4. Acompanha placa de montagem com furações para fixação do kit barramento;
- 8.2.6.5. Acompanha kit de barramento trifásico de 100A para alimentação de até 24 disjuntores monopolares;
- 8.2.6.6. Acabamento com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática a pó branco RAL9003 texturizada;
- 8.2.6.7. Referência comercial sugerida: Quadro trifásico de sobrepor para 24 disjuntores tipo DIN com barramento de 100A, marca Ellux, Andaluz ou equivalente técnico;
- 8.2.6.8. Quantidade: 01 (uma) unidade.
- 8.2.7. **Aparelho de ar condicionado de 18.000 BTU'S do tipo Split:**
- 8.2.7.1. Aparelho de ar-condicionado capacidade 18.000 BTU's do tipo Split;
- 8.2.7.2. Tensão de alimentação: 220 volts monofásico;
- 8.2.7.3. Tecnologia inverter;
- 8.2.7.4. Ciclo frio;
- 8.2.7.5. Tipo de gás: fluido refrigerante R-410A, ecológico, atóxico e não inflamável;
- 8.2.7.6. Controle remoto sem fio com todas as funções;
- 8.2.7.7. Possui regulagem de ventilação, funções sleep, oscilação horizontal (swing) e turbo;
- 8.2.7.8. Equipado com filtro anti-pó;
- 8.2.7.9. Nível de ruído reduzido;
- 8.2.7.10. Fluxo de ar de alta eficiência;
- 8.2.7.11. Visualização central de fácil leitura;
- 8.2.7.12. Ajuste automático do fluxo de ar;
- 8.2.7.13. Timer programável;
- 8.2.7.14. Inclui kit suporte para fixação das unidades evaporadora e condensadora;
- 8.2.7.15. Referência comercial sugerida: Ar Condicionado Split Split Hi Wall Carrier XPower Inverter 18.000 BTU's Frio 220V - 42FVCA18C5 **ou equivalente técnico**;
- 8.2.7.16. Quantidade: **05 unidades**.



FIGURA 03 – Exemplo de instalação de unidade condensadora de split já instalada no edifício.

8.2.8. Tubulação de cobre de 1/2":

- 8.2.8.1. Tubo de cobre flexível de 1/2" (12,7mm X 0,79mm);
- 8.2.8.2. Tubo de cobre produzidos sem costura;
- 8.2.8.3. Diâmetro externo: 1/2";
- 8.2.8.4. Dimensões em milímetros: 12,7mm X 0,79mm;
- 8.2.8.5. Compatível com as Normas Técnicas: NBR 7541, NBR 13523, NBR 15526;
- 8.2.8.6. Referência comercial sugerida: Tubo de cobre flexível de 1/2" (12,7mm X 0,79mm) marca Eluma **ou equivalente técnico**;
- 8.2.8.7. Quantidade: 50 metros.

8.2.9. Tubulação de cobre de 1/4":

- 8.2.9.1. Tubo de cobre flexível de 1/4" (6,35mm X 0,79mm);
- 8.2.9.2. Tubos de cobre produzidos sem costura;
- 8.2.9.3. Diâmetro externo: 1/4";
- 8.2.9.4. Dimensões em milímetros: 6,35mm X 0,79mm;
- 8.2.9.5. Compatível com as Normas Técnicas: NBR 7541, NBR 13523, NBR 15526;
- 8.2.9.6. Referência comercial sugerida: Tubo de cobre flexível de 1/4" (6,35mm X 0,79mm) marca Eluma **ou equivalente técnico**;
- 8.2.9.7. Quantidade: 50 metros.

8.2.10. Isolamento térmico para tubulação de cobre de 1/2":

- 8.2.10.1. Tubo flexível de alto desempenho em espuma elastomérica à base de borracha sintética na cor preta;
- 8.2.10.2. Ideal para isolamento térmico de tubulações em sistema de ar-condicionado e aquecimento;
- 8.2.10.3. Referência comercial sugerida: Tubo isolante elastomérico de 1/2" preto, marca Armaflex modelo C1BRH012 ou equivalente técnico;
- 8.2.10.4. Quantidade: 50 metros.

8.2.11. Isolamento térmico para tubulação de cobre de 1/4":

- 8.2.11.1. Tubo flexível de alto desempenho em espuma elastomérica à base de borracha sintética na cor preta;
- 8.2.11.2. Ideal para isolamento térmico de tubulações em sistema de ar-condicionado e aquecimento;
- 8.2.11.3. Referência comercial sugerida: Tubo isolante elastomérico de 1/4" preto, marca Armaflex modelo

C1BRH006 ou equivalente técnico;

8.2.11.4. Quantidade: 50 metros.

8.2.12. **Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 750V, cor vermelha:**

8.2.12.1. Cabo de cobre flexível de 2,50mm² para instalações prediais, residenciais, comerciais e industriais;

8.2.12.2. Construído em composto termoplástico poliolefinico não halogenado (LSHF/A) e com características de não propagação e auto extinção de fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos;

8.2.12.3. Tensão de isolamento de 750V;

8.2.12.4. Confeccionado com fios de cobre eletrolítico de seção circular e tempera mole;

8.2.12.5. Confeccionado em conformidade com as Normas NBR 13248;

8.2.12.6. Referência comercial sugerida: Cabo de cobre flexível de 2,50mm², não halogenado, cor vermelha, tensão de isolamento 750V, modelo ATOX 750V marca Induscabos **ou equivalente técnico.**

8.2.12.7. Quantidade: 100 metros.

8.2.13. **Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 750V, cor preta:**

8.2.13.1. Cabo de cobre flexível de 2,50mm² para instalações prediais, residenciais, comerciais e industriais;

8.2.13.2. Construído em composto termoplástico poliolefinico não halogenado (LSHF/A) e com características de não propagação e auto extinção de fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos;

8.2.13.3. Tensão de isolamento de 750V;

8.2.13.4. Confeccionado com fios de cobre eletrolítico de seção circular e tempera mole;

8.2.13.5. Confeccionado em conformidade com as Normas NBR 13248;

8.2.13.6. Referência comercial sugerida: Cabo de cobre flexível de 2,50mm², não halogenado, cor preta, tensão de isolamento 750V, modelo ATOX 750V marca Induscabos **ou equivalente técnico.**

8.2.13.7. Quantidade: 100 metros.

8.2.14. **Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 750V, cor verde:**

8.2.14.1. Cabo de cobre flexível de 2,50mm² para instalações prediais, residenciais, comerciais e industriais;

8.2.14.2. Construído em composto termoplástico poliolefinico não halogenado (LSHF/A) e com características de não propagação e auto extinção de fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos;

8.2.14.3. Tensão de isolamento de 750V;

8.2.14.4. Confeccionado com fios de cobre eletrolítico de seção circular e tempera mole;

8.2.14.5. Confeccionado em conformidade com as Normas NBR 13248;

8.2.14.6. Referência comercial sugerida: Cabo de cobre flexível de 2,50mm², não halogenado, cor verde, tensão de isolamento 750V, modelo ATOX 750V marca Induscabos **ou equivalente técnico.**

8.2.14.7. Quantidade: 100 metros.

8.2.15. **Abraçadeira de nylon autotravante de 250mm x 7,6mm, na cor preta:**

8.2.15.1. Abraçadeira de alta resistência à tensão;

8.2.15.2. Serrilhado interno para forte amarração;

8.2.15.3. Recomendada para amarração de cabos, fios, tubos e chicotes;

8.2.15.4. Sistema com auto travamento;

8.2.15.5. Fabricada em nylon na cor preta;

8.2.15.6. Dimensões: 250mm X 7,6mm;

8.2.15.7. Referência comercial sugerida: Abraçadeira de nylon de 250mm x 7,6mm na cor preta Hellermann **ou equivalente técnico.**

8.2.15.8. Quantidade: 150 unidades.

8.2.16. **Eletroduto flexível metálico revestido em pvc tipo sealtubo de 3/4":**

- 8.2.16.1. Eletroduto flexível metálico de 3/4”;
- 8.2.16.2. Fabricado com fita de aço galvanizado ou estanho;
- 8.2.16.3. Revestido em polivinil clorídrico (PVC) extrudado;
- 8.2.16.4. Referência comercial sugerida: Eletroduto flexível metálico revestido em PVC preto tipo sealtubo de 3/4" da Elecon ou equivalente técnico.
- 8.2.16.5. Quantidade: 150 metros.
- 8.2.17. **Cabo PP com 04 condutores de 2,5mm²:**
- 8.2.17.1. Cabo PP com 04 condutores de 2,5mm²;
- 8.2.17.2. Fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (extraflexível);
- 8.2.17.3. Compatível com as normas ABNT NM 280 e IEC 60227-5;
- 8.2.17.4. Isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF;
- 8.2.17.5. Cor: Preto;
- 8.2.17.6. Classe térmica: 70°C;
- 8.2.17.7. Tensão de isolamento: 300/500 V;
- 8.2.17.8. Referência comercial sugerida: Cabo PP flexível 4x2,5mm 300v/500v preto PRYSMIAN ou **equivalente técnico;**
- 8.2.17.9. Quantidade: 70 metros.
- 8.2.18. **Minidisjuntor termomagnético tripolar de 60A NEMA:**
- 8.2.18.1. Minidisjuntor termomagnético NEMA tripolar de 60A curva C;
- 8.2.18.2. Compatível com as normas UL 489 e NBR 5361;
- 8.2.18.3. Linha TQC (residencial);
- 8.2.18.4. Capacidade de interrupção (mínima) de curto-circuito de 5kA @ 220Vca;
- 8.2.18.5. Referência comercial sugerida: Minidisjuntor termomagnético tripolar, 63A, 5kA @ 127/220Vca, curva C, tipo NEMA, compatível com as normas UL 489 e NBR 5361, linha TQC (residencial), modelo TQC3460 da Gôu **equivalente técnico;**
- 8.2.18.6. Quantidade: 01 unidade.
- 8.2.19. **Minidisjuntor termomagnético tripolar de 63A IEC:**
- 8.2.19.1. Minidisjuntor termomagnético tripolar de 63A curva C;
- 8.2.19.2. Padrão IEC 60947-2;
- 8.2.19.3. Capacidade de interrupção (mínima) de curto-circuito de 5kA @ 220Vca;
- 8.2.19.4. Referência comercial sugerida: Minidisjuntor termomagnético tripolar, 20A, 5kA @ 127/220Vca, curva C, IEC 60947-2, linha 5SL1, fixação através de trilho DIN 35mm, modelo 5SL1 363-7MB da Siemens ou **equivalente técnico;**
- 8.2.19.5. Quantidade: 01 unidade.
- 8.2.20. **Minidisjuntor termomagnético bipolar de 20A IEC:**
- 8.2.20.1. Minidisjuntor termomagnético bipolar de 20A curva C;
- 8.2.20.2. Padrão IEC 60947-2;
- 8.2.20.3. Capacidade de interrupção (mínima) de curto-circuito de 5kA @ 220Vca;
- 8.2.20.4. Referência comercial sugerida: Minidisjuntor termomagnético bipolar, 20A, 5kA @ 127/220Vca, curva C, IEC 60947-2, linha 5SL1, fixação através de trilho DIN 35mm, modelo 5SL1 120-6MB da Siemens ou **equivalente técnico;**
- 8.2.20.5. Quantidade: 07 unidades.
- 8.2.21. **Mangueira cristal de 1/2”:**
- 8.2.21.1. Mangueira flexível confeccionada com PVC;

- 8.2.21.2. Indicada para as aplicações gerais em transporte de líquidos e gases em baixa pressão;
- 8.2.21.3. Diâmetro interno: 1/2";
- 8.2.21.4. Espessura da parede: 1,5mm;
- 8.2.21.5. Cor: Cristal;
- 8.2.21.6. Referência comercial sugerida: Mangueira PVC cristal de 1/2" x 2,0mm, marca Force Line **ou equivalente técnico**;
- 8.2.21.7. Quantidade: 35 metros.
- 8.2.22. **Aluguel de andaime tubular metálico:**
- 8.2.22.1. Andaime tubular metálico fachadeiro, largura de 2,00m x 1,20m de altura;
- 8.2.22.2. Aluguel mensal de conjunto;
- 8.2.22.3. Quantidade: Conjunto com 12m².
- 8.2.22.4.

9. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

9.1. O escopo básico dos serviços necessários para execução de **"Aquisição e instalação de 07 (sete) aparelhos de climatização de ar do tipo Split , de eficiência energética classe "A", incluindo todos acessórios de instalação necessários, no Edifício da Receita Federal na cidade de Varginha/Minas Gerais"** consiste nos seguintes:

9.2. Fornecimento com instalação de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado com capacidade de 30.000 BTU's, tipo Split, tensão 220 volts, monofásico, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter, fluido refrigerante ecológico R-410A, atóxico, não inflamável e que não agride a Camada de Ozônio. Inclui kits suportes para fixação das unidades evaporadora e condensadora;

9.3. Fornecimento com instalação de 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado com capacidade 18.000 BTU's, tipo Split, tensão 220 volts, monofásico, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter, fluido refrigerante ecológico R-410A, atóxico, não inflamável e que não agride a Camada de Ozônio. Inclui kits suportes para fixação das unidades evaporadora e condensadora;

9.4. Execução da instalação de 07 (sete) circuitos de energia para alimentação dos splits nas dependências da Sala da SEPEM (02 pontos), na GRTb (02 pontos) e na Sala da SEMUR (03 pontos) do Edifício da Receita Federal. Será necessário desmontar o atual quadro de acionamento do Sistema Central de Climatização, que se encontra desativado. O novo quadro de distribuição de circuitos será instalado onde hoje se encontra o quadro de acionamento do Ar Condicionado Central, localizado no 3º piso do Bloco C do Edifício da RFB. Naqueles trechos onde não existir disponibilidade de eletrodutos para lançamento dos cabos elétricos, novos eletrodutos (incluindo acessórios para fixação) necessitarão ser instalados para propiciar a correta proteção mecânica dos condutores elétricos.



FIGURA 01 – QUADRO DE COMANDO EXISTENTE NO EDIFÍCIO E QUE SERÁ DESMONTADO PELA CONTRATADA, OU, SE FOR O CASO, PELA SUBCONTRATADA RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO.

9.4.1. Consolidação da especificação dos serviços de instalação e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Fornecimento com instalação de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTU's do tipo split	Unidade (conjunto)	02
02	Fornecimento com instalação de tubulação de cobre de 3/8"	Metro	20
03	Fornecimento com instalação de tubulação de cobre de 5/8"	Metro	20
04	Fornecimento com instalação de isolamento térmico para tubulação de cobre de 3/8"	Metro	20
05	Fornecimento com instalação de isolamento térmico para tubulação de cobre de 5/8"	Metro	20
06	Fornecimento com instalação de QDC para 24 disjuntores DIN com barramento de 100A	Conjunto	01
07	Fornecimento com instalação de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTU's do tipo split	Unidade (conjunto)	05
08	Fornecimento com instalação de tubulação de cobre de 1/2"	Metro	50
09	Fornecimento com instalação de tubulação de cobre de 1/4"	Metro	50
10	Fornecimento com instalação de isolamento térmico para tubulação de cobre de 1/2"	Metro	50
11	Fornecimento com instalação de isolamento térmico para tubulação de cobre de 1/4"	Metro	50
12	Fornecimento com instalação de cabo flexível não-halogenado de 2,5mm ² , cor vermelha	Metro	100
13	Fornecimento com instalação de cabo flexível não-halogenado de 2,5mm ² , cor preta	Metro	100
14	Fornecimento com instalação de cabo flexível não-halogenado de 2,5mm ² , cor verde	Metro	100
15	Abracadeira de nylon autotravante de 250 mm x 7,6 mm na cor preta	Unidade	150
16	Eletroduto flexível metálico revestido em PVC do tipo sealtubo de 3/4";	Metro	150
17	Fornecimento com instalação de cabo PP com 04 condutores de 2,5mm ²	Metro	70
18	Fornecimento com instalação de minidisjuntor termomagnético tripolar de 60A (NEMA)	Unidade	01
19	Fornecimento com instalação de minidisjuntor termomagnético tripolar de 63A (DIN)	Unidade	01
20	Fornecimento com instalação de minidisjuntor termomagnético monopolar de 20A (DIN)	Unidade	07
21	Fornecimento com instalação de mangueira cristal de 1/2"	Metro	35

22	Aluguel de andaime tubular metálico (conjunto)	m² x mês	12
----	--	----------	----

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Aparelho de ar condicionado capacidade 30.000 BTU's, tipo Split, tensão 220 volts, bifásico, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter, fluido refrigerante ecológico R-410A, atóxico, não inflamável e que não agride a Camada de Ozônio. Acompanha kit de suporte de fixação para unidade evaporadora (teto em forro de gesso) e kit suporte de fixação para unidade condensadora;	02	Unidade (conjunto)
2	Tubulação de cobre de 3/8";	20	Metro
3	Tubulação de cobre de 5/8";	20	Metro
4	Isolamento térmico para tubulação de cobre de 3/8";	20	Metro
5	Isolamento térmico para tubulação de cobre de 5/8";	20	Metro
6	Quadro trifásico para 24 disjuntores tipo DIN com barramento de 100A de sobrepor, dimensões de 465x370x100 mm (aproximadas), fabricado em aço carbono; equipado com espelho em chapa com recortes para disjuntores; com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática a pó branco RAL9003 (texturizado); equipado com placa de montagem com furações para fixação do kit barramento; com furos de 25mm p/ passagem de condutele e grau de proteção IP-32;	01	Conjunto
7	Aparelho de ar condicionado capacidade 18.000 BTU's, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter, fluido refrigerante ecológico R-410A, atóxico, não inflamável e que não agride a Camada de Ozônio. Acompanha kit de suporte de fixação para unidade evaporadora (teto em forro de gesso) e kit suporte de fixação para unidade condensadora;	05	Unidade (conjunto)
8	Tubulação de cobre de 1/2";	50	Metro
9	Tubulação de cobre de 1/4";	50	Metro
10	Isolamento térmico para tubulação de cobre de 1/2";	50	Metro
11	Isolamento térmico para tubulação de cobre de 1/4";	50	Metro
12	Cabo flexível de 2,5mm² x 750V, anti-chama, não-halogenado, cor vermelha;	100	Metro
13	Cabo flexível de 2,5mm² x 750V, anti-chama, não-halogenado, cor preta;	100	Metro
14	Cabo flexível de 2,5mm² x 750V, anti-chama, não-halogenado, cor verde;	100	Metro
15	Abraçadeira de nylon autotravante de 250mm x 7,6mm preta;	150	Unidade
16	Eletroduto flexível metálico revestido em PVC do tipo sealtubo de 3/4";	150	Metro
17	Fiação em cabo tipo PP 4x2,5mm² para interligação das unidades evaporadora e condensadora;	70	Metro
18	Minidisjuntor tripolar de 60A (NEMA);	01	Unidade
19	Minidisjuntor tripolar de 63A (IEC);	01	Unidade
20	Minidisjuntor bipolar de 20A (IEC);	07	Unidade
21	Mangueira cristal de 1/2" (dreno);	35	Metro
22	Aluguel de andaimes.	12	m² x mês

9.5. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá obedecer aos termos deste documento e seus anexos. Não será considerada aquela que não corresponder às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21).

11.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

11.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133/2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 115, *caput*).

11.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 115, §5º).

11.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 117, *caput*).

11.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 117, §1º).

11.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 117, §2º).

11.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 118).

11.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

11.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 119).

11.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 120).

11.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 121, *caput*).

11.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 121, §1º).

11.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

11.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

11.1.10. Após a assinatura do termo de contrato, a equipe de fiscalização convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

11.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

11.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

11.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Cronograma Físico-Financeiro, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos prazos estabelecidos, sempre que a Contratada:

11.2.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.2.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2.2. A utilização do Cronograma Físico-Financeiro não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.2.3.1. não produziu os resultados acordados;

11.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.3. DO RECEBIMENTO

11.3.1. Os materiais e serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data entrega do material/serviço sem pendências a serem solucionadas pela construtora, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os materiais e serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.3.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos materiais e da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.3.1.3. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

11.3.1.4. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.3.1.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.3.1.6. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos materiais e serviços executados.

11.3.1.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de materiais e serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.3.1.8. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.3.1.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.3.2. Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 11.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 11.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos materiais e serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 11.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Cronograma Físico-Financeiro, ou instrumento substituto.
- 11.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material e serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 18, III, DA LEI N. 14.133/2021)

- 12.1. O prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal e independente da garantia de execução contratual, será de, no mínimo, **03 (três)** meses sobre os equipamentos fornecidos e **06 (seis)** meses sobre os serviços de infraestrutura executados, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 12.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o Contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 12.3. Não é exigida a garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal (art. 40, §1º, inciso III, da [Lei nº 14.133/2021](#)).

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021).

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da [Lei nº 14.133/2021](#), que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário.
- 13.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.
- 13.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.
- 13.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 13.4.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do fornecedor, relativo ao fornecimento de bens compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
- 13.4.2.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa que a contratou e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 13.5. Apresentação do Anexo I - Declaração de Vistoria ou do Anexo II - Declaração de Não Vistoria.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício 2023.

15. ANEXOS

- 15.1. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I - Declaração de Vistoria (modelo)
- Anexo II - Declaração de Não Vistoria (modelo)

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente

WANDERLEY DA SILVA DUTRA

Agente Administrativo -

Chefe do Setor de Serviços Gerais - SRTB/SEAD/SESG/MG

TÚLIO BORGES DUARTE

Agente Administrativo -

Gerente Regional do Trabalho em Varginha/ MG

CLÁUDIO MANUEL DA SILVA PÔÇAS

Engenheiro Eletricista -

Divisão de Recursos Logísticos da SRA-MG - Setor de Engenharia

RODRIGO EDUARDO SANTANA

Profissional de Serviços Aeroportuários - SRTB/SEAD/SESG/MG

Aprovo este Termo de Referência, preparado pela Equipe de Planejamento designada, considerando que foi observado o modelo padrão atualizado da Consultoria Jurídica da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com os ajustes e/ou inserções necessárias em face do objeto da contratação; portanto, elaborado de forma a atender às disposições legais, técnicas, operacionais, obrigações entre as partes e outras inerentes ao **fornecimento e instalação de 07 (sete) aparelhos de climatização de ar do tipo Split , de eficiência energética classe “A”,** no edifício da Delegacia da Receita Federal de Varginha/MG - DRFB/Varginha/MG, localizada à Avenida Rui Barbosa, nº 10 - Centro - Varginha/MG, visando atender a demanda da Gerência Regional do Trabalho em Varginha/MG.

CARLOS ALBERTO MENEZES DE CALAZANS

Superintendente Regional do Trabalho em Minas Gerais - SRTB/MG

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para os devido fins de participação na Dispensa Eletrônica nº/ 2023 que a empresa, inscrita no CNPJ de nº, sediada (endereço completo), representada pelo Sr. (a), portador do CPF de nº, visitou e conheceu as condições do local de execução do objeto de **fornecimento e instalação**

de 07 (sete) aparelhos de climatização de ar do tipo Split, de eficiência energética classe “A”, incluindo todos acessórios de instalação necessários, no Edifício da Receita Federal na cidade de Varginha/MG que abrigará a Gerência Regional do Trabalho em Varginha/MG, localizada na Avenida Rui Barbosa, nº 10 - Centro - Varginha/MG, tendo tomado pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro e que foram a ela apresentadas as áreas, as instalações e os detalhes necessários para a elaboração de sua proposta comercial, inclusive as informações e os esclarecimentos por ela solicitados.

O responsável pela vistoria consente que seu nome e o número do seu documento de identificação constem nos autos do processo de contratação e tem ciência de que esse processo é público.

....., de de 2023.

Nome completo e assinatura do Responsável Técnico da empresa

RG: e CPF:

Nome completo e assinatura do Representante Legal da empresa

RG: e CPF:

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Declaro, para os devidos fins de participação na Dispensa Eletrônica nº/ 2023 que a empresa, inscrita no CNPJ de nº, sediada (endereço completo), representada pelo Sr. (a), portador do CPF de nº, optou por **NÃO VISTORIAR** o local de execução do objeto de **fornecimento e instalação de 07 (sete) aparelhos de climatização de ar do tipo Split, de eficiência energética classe “A”, incluindo todos acessórios de instalação necessários, no Edifício da Receita Federal na cidade de Varginha/MG** que abrigará a Gerência Regional do Trabalho em Varginha/MG, localizada na Avenida Rui Barbosa, nº 10 - Centro - Varginha/MG, mas que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, caso em que assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais/ SRTB/MG.

O responsável pela vistoria consente que seu nome e o número do seu documento de identificação constem nos autos do processo de contratação e tem ciência de que esse processo é público.

....., de de 2023.

Nome completo e assinatura do Responsável Técnico da empresa

RG: e CPF:

Nome completo e assinatura do Representante Legal da empresa

RG: e CPF:

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM MINAS GERAIS - MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, CNPJ: 00.489.828/0120-80.

..... (nome empresarial) inscrita no CNPJ sob nº com sede na..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), apresenta o seguinte orçamento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Aquisição com instalação de aparelho de ar condicionado capacidades de 18.000 (05 unidades) e de 30.000 (02 unidades) BTU's , tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter, fluido refrigerante ecológico R-410A, atóxico, não inflamável e que não agride a Camada de Ozônio. Acompanha kit de suporte de fixação para unidade evaporadora (teto em forro de gesso) e kit suporte de fixação para unidade condensadora.		Unidade	18.000 BTU's (05 unidades) e 30.000 BTU's (02 unidades). Totalizando: 07 (sete)		

Observação final: Nos preços orçados já estão incluídos todos os custos e despesas de fornecimento e instalação do objeto, tais como: insumos, sejam eles mão de obra, materiais, equipamentos, peças, acessórios, ferramentas, andaimes e utensílios diversos, em quantidade e em qualidade, encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, entrega, transportes e todas as demais despesas necessárias à integral prestação dos serviços englobados pelo Contrato.

TELEFONE: E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO DE 60 DIAS): dias.

PRAZO DE ENTREGA COM A INSTALAÇÃO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 (vinte) dias úteis.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:, de de 2023.

Nome completo e assinatura do Representante Legal da empresa

RG: e CPF:

Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta
Atualização: Junho/2022



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eduardo Santana, Profissional de Serviços Aeroportuários**, em 16/08/2023, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Túlio Borges Duarte, Gerente Regional do Trabalho**, em 16/08/2023, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Manuel da Silva Poças, Engenheiro(a)**, em 16/08/2023, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanderley da Silva Dutra, Chefe(a) de Seção**, em 17/08/2023, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Menezes de Calazans, Superintendente Regional do Trabalho**, em 17/08/2023, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36329353** e o código CRC **6F29E3D6**.